



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9266 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 01, DE 29 DE novembro DE 2024

Estabelece a criação do "Prêmio Prof. Eliezer Jesus Barreiro"

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 23087.011432/2024-14, bem como o que ficou decidido em sua 384ª reunião ordinária do colegiado, realizada em 06 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO a importância do Prof. Eliezer Jesus Barreiro no processo de criação e consolidação do PPGCF, nos níveis mestrado e doutorado, bem como pelo fato de ser um defensor e valorizador importante do programa junto à CAPES, além de sua notoriedade acadêmico-científica e contribuição na divulgação, disseminação e popularização do conhecimento científico, sobretudo na área da Farmácia.

RESOLVE aprovar a criação do "Prêmio Prof. Eliezer Jesus Barreiro" concedido anualmente à melhor dissertação e melhor tese do PPGCF, nos seguintes termos:

Art. 1º. Este prêmio será concedido anualmente, considerando as dissertações e teses defendidas no ano anterior e tem por objetivos:

§ 1º Estimular a qualidade e excelência acadêmica;

§ 2º Selecionar a melhor dissertação e tese defendidas por discentes egressos do PPGCF;

§ 3º Indicar a tese premiada no Prêmio Prof. Eliezer Jesus Barreiro como concorrente ao Prêmio CAPES de Teses do ano correspondente;

§ 4º Reconhecer o empenho, dedicação, qualidade e produção científica dos pós-graduandos do PPGCF.

Art. 2º. A inscrição dos candidatos se dará mediante edital próprio, criado pelo Colegiado do PPGCF ou Comissão específica por ele determinado.

Art. 3º. Os critérios de julgamento serão definidos em edital próprio, devendo considerar:

§ 1º a qualidade da dissertação e tese;

§ 2º a produção direta ou correlata à dissertação e tese, levando em consideração o depósito de patentes, fatores de impacto de publicações, potencialidades e impactos social, econômico e, ou tecnológico, repercussão e visibilidade ao PPG, além da trajetória científica do candidato

Art. 4º. A avaliação e julgamento será realizada por uma banca, preferencialmente, externa à UNIFAL-MG, constituída exclusivamente por doutores, preferencialmente com formação na área de ciências farmacêuticas ou áreas correlatas.

Art. 5º. A banca examinadora poderá, a seu critério, indicar até 2 (duas) menções honrosas por categoria, além do Prêmio principal, mediante justificativa de seu(s) destaque(s).

Art. 6º. Apenas a tese ganhadora do Prêmio Prof. Eliezer Jesus Barreiro será indicada ao Prêmio CAPES de Tese.

Art. 7º. A dissertação e tese vencedoras e as dissertações e teses indicadas à menção honrosa, se for o caso, receberão uma certificação do PPGCF.

Art. 8º. A premiação do(s) ganhador(es) deverá ocorrer em solenidade específica, garantindo a valorização e repercussão do Prêmio Eliezer Jesus Barreiro.

Art.9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

Prof. Dr. Eduardo Costa de Figueiredo

Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Costa de Figueiredo, Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação Em Ciências Farmacêuticas**, em 04/12/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1401091** e o código CRC **4F9ABA0E**.

S